



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Gabinete do Reitor

ORDEM DE SERVIÇO N. 04/2015, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015

O Vice-Reitor, no exercício da Reitoria, da Universidade Federal de Santa Maria, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 24, do Estatuto, aprovado pela Portaria do Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, nº 156, de 12 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 2014;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do Ofício-Circular nº 173/2015/SEGEP/MP, de 16 de outubro de 2015, orienta sobre o recesso de final de ano, recomendando o revezamento dos servidores nas duas semanas comemorativas de Natal e Ano Novo, com a compensação das horas entre o período de 3 de novembro de 2015 a 31 de março de 2016;

DETERMINA, pela presente Ordem de Serviço:

EM RELAÇÃO AO RECESSO:

Artigo 1º - As chefias, juntamente com os servidores que desejarem utilizar a semana de 21 a 25 de dezembro de 2015 ou a de 28 de dezembro de 2015 a 1º de janeiro de 2016 como recesso para comemoração de Natal ou Ano Novo poderão elaborar Plano de Recuperação de Atividades de Recesso relativo às atividades que deverão ser realizadas nesse período, preservando os serviços essenciais.

Artigo 2º - O Plano de Recuperação de Atividades de Recesso, para aqueles servidores que desejarem utilizá-lo, deverá ser firmado por estes e sua chefia imediata, devendo ser anexado ao sistema de controle eletrônico da jornada de trabalho como forma de abono dos dias utilizados para recesso.

Artigo 3º - O servidor poderá utilizar esta forma de compensação em apenas uma das duas opções de recesso, devendo esta ser estabelecida de comum acordo com a chefia.

Artigo 4º - Fica definido para os dias 24 e 31 de dezembro de 2015 que o horário de atendimento da Reitoria e dos demais órgãos da Universidade será cumprido das 08 às 12 horas. As unidades universitárias onde os serviços são considerados essenciais não deverão sofrer alteração nos seus horários de atendimento.

EM RELAÇÃO ÀS HORAS EXCEDENTES OU FALTANTES NO PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2015 A MARÇO DE 2016

Artigo 5º - As horas excedentes às contratuais, bem como o eventual saldo negativo de horas entre novembro de 2015 a março de 2016 poderão ser compensadas até o dia 31 de março de 2016.

Parágrafo Primeiro - A existência de horas faltantes não compensadas e não abonadas pela chefia, no prazo estipulado no caput, acarretará corte proporcional da remuneração.

Artigo 6º - A presente ordem de serviço entra em vigor a partir de sua publicação.

Santa Maria, 06 de novembro de 2015.


Paulo Bayard Dias Gonçalves
Vice-Reitor, no exercício da Reitoria



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Gabinete do Reitor

Santa Maria,

PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVIDADES DE RECESSO

Em conformidade com a Ordem de Serviço n. 03/2015, de 06 de novembro de 2015.

NOME:

SIAPE:

LOTAÇÃO:

PERÍODO DE RECESSO (assinalar apenas um período):

21 a 25 de dezembro de 2015

28 de dezembro de 2015 à 01 de janeiro de 2016

O atendimento e execução de tarefas não sofrerão alteração de continuidade, devido escala de revezamento no setor, e as atividades que ficarem acumuladas no recesso acima solicitado serão por mim recuperadas no período de a

Assinatura do Servidor

Parecer da Chefia Imediata: